PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Golás

LEI Nº 577/90

DE: 19.06.90

"Autoriza ao Executivo Municipal a edificar dois barracões para as Sras. Natalina Ferreira da Silva e Izabel Inácio Rocha, pessoas carentes, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a construir dois barracões de placas e alvenaria, para residência, medindo 35,70 m^2, para as Sras. Natalina Ferreira da Silva e Izabel Inácio Rocha, pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês junho de 1.990.

Aniceto de Oliveira Costa.

Prefeito Municipal.